ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
SETOR REQUISITANTE			
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.			
Centro de Custo: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		**Data:** 04/11/2026.	
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição		**Fonecedor/Contratado:** Não se Aplica	
Requistante: José Antônio dos Santos		**Nº Matrícula:** 3702	
		e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br	
GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐Urgente	Motivação da Urgência:	
MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐Leilão	☐Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐Concorrência	☐Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐Concurso	☐Inexigibilidade		☐Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, visando à aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir condições adequadas de organização, orientação e segurança do trânsito, contribuindo para a circulação segura de veículos e pedestres nas vias municipais.

2.2. A aquisição compreende placas de sinalização vertical, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e pó de vidro, materiais necessários à identificação de regulamentações de trânsito, à advertência sobre condições das vias, à orientação dos usuários e à execução e manutenção da sinalização horizontal. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades da Administração Municipal, permitindo a realização de intervenções de sinalização e manutenção das condições de trafegabilidade, com o objetivo de prevenir acidentes, reduzir riscos à circulação e proporcionar maior segurança aos munícipes e demais usuários das vias públicas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

3.2. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao fornecimento de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, sendo compatíveis com sua finalidade de utilização em vias públicas. As placas de sinalização, os dispositivos refletivos e os materiais destinados à demarcação viária deverão observar as normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis, especialmente os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes ao objeto.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, respeitando-se os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, no Município de Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

4.5. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.6. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e à fiscalização pela Administração Municipal, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Considerando que os materiais possuem características e especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, considerando a necessidade de disponibilização de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município.

5.2. Os quantitativos previstos buscam atender às demandas de sinalização vertical e horizontal, incluindo a instalação e substituição de placas de regulamentação e advertência, utilização de dispositivos refletivos e materiais necessários à demarcação viária, visando garantir condições adequadas de segurança, orientação e organização do trânsito municipal.

5.3. Considerando que as necessidades de utilização desses materiais poderão ocorrer de maneira gradual, conforme as intervenções realizadas nas vias públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando a formação desnecessária de estoques e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

5.4.1. As quantidades estimadas para a contratação encontram-se discriminadas em tabela apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.5. Os quantitativos apresentados constituem estimativas para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e os limites quantitativos registrados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, foram consideradas as alternativas de aquisição direta dos materiais de sinalização viária, mediante fornecimento integral ou parcelado, bem como a possibilidade de contratação de solução que contemplasse o fornecimento dos materiais juntamente com os serviços de instalação e aplicação.

6.2. Considerando que a demanda apresentada se refere especificamente à aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas, a solução proposta consiste na aquisição dos itens individualmente especificados, sem inclusão de serviços de instalação ou aplicação no objeto da contratação.

6.3. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração Municipal, tendo em vista a possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.4. Sob o aspecto técnico, a solução permite a aquisição de materiais com especificações e padrões de qualidade previamente definidos, adequados às necessidades de sinalização vertical e horizontal das vias públicas municipais. Sob o aspecto econômico e administrativo, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização dos recursos públicos conforme as necessidades efetivamente identificadas.

6.5. Para a formação do orçamento estimado, serão utilizados, quando houver correspondência técnica adequada, os preços referenciais constantes na Tabela SINAPI e SICRO, observadas as especificações dos materiais e a competência de referência utilizada. A pesquisa de preços será consolidada e anexada ao processo.

6.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, constitui a solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, considerando sua adequação técnica e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas, a serem confirmadas pela pesquisa de preços e pelos demais elementos que instruem o processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária disponibilizada pelo setor de Engenharia do Município de Balneário Gaivota/SC, utilizando como referências os sistemas oficiais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de setembro de 2026, e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), com data-base de julho de 2026.

7.2. A composição dos valores considera as especificações técnicas dos materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas, observando-se os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e as respectivas unidades de fornecimento.

7.3. O valor global estimado da contratação será de R$ 445.807,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais), conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, a qual integrará os documentos de referência do processo licitatório.

7.4. Os valores estimados serão utilizados como referência para o procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, proporcionando melhores condições de organização, orientação e segurança do trânsito municipal.

8.2. A contratação compreenderá o fornecimento de placas de regulamentação e advertência, acompanhadas de seus respectivos suportes, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e materiais

refletivos para sinalização horizontal, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência.

8.3. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o planejamento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

8.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, atendendo às especificações técnicas e às normas de sinalização viária aplicáveis. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, em Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento.

8.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas de frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, cabendo ao Município realizar a conferência e o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. A solução proposta busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções de sinalização viária, contribuindo para a melhoria da visibilidade das sinalizações, a orientação adequada dos usuários das vias públicas, a prevenção de acidentes e a redução dos riscos à circulação de veículos e pedestres, promovendo maior segurança e melhores condições de trafegabilidade no Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, os quais possuem características, especificações técnicas e finalidades distintas, permitindo sua aquisição de maneira individualizada.

9.2. O parcelamento do objeto em itens visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais de sinalização viária, sem a necessidade de que uma única empresa forneça a totalidade dos produtos previstos na contratação.

9.3. Sob o aspecto técnico, a divisão por itens mostra-se adequada, uma vez que os materiais possuem especificações próprias e podem ser fornecidos individualmente, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, permitindo a seleção da melhor oferta para cada material e contribuindo para a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento ocorra de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação, com adjudicação por item e fornecimento conforme a demanda, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais necessários à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, proporcionando melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito municipal.

10.2. A aquisição dos materiais busca contribuir para a melhoria da visibilidade e identificação das sinalizações horizontais e verticais, favorecendo a orientação adequada de condutores e pedestres, a prevenção de acidentes e a redução dos riscos relacionados à circulação nas vias públicas municipais.

10.3. Sob o aspecto administrativo e econômico, espera-se obter maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

10.4. A contratação também visa proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo condições adequadas de abastecimento dos materiais necessários às intervenções de sinalização viária, evitando a indisponibilidade de insumos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

10.5. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária, a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, promovendo benefícios aos munícipes e demais usuários das vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

11.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

11.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os materiais da CONTRATADA;

11.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

11.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, não sendo identificada, nesta etapa do planejamento, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o fornecimento dos materiais previstos.

12.2. Os materiais poderão ser adquiridos de forma individualizada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não havendo dependência entre os itens que comprometa a execução do objeto ou exija a contratação conjunta de outros bens ou serviços.

12.3. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer de maneira independente, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo necessária a vinculação a outros procedimentos licitatórios para a efetivação do fornecimento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A presente contratação, destinada à aquisição de materiais para sinalização viária e demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, especialmente em razão da presença de tintas à base de solvente, materiais metálicos, dispositivos refletivos e embalagens.

13.2. Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

13.2.1. Priorizar o fornecimento de materiais com características de resistência, durabilidade e qualidade adequadas à finalidade de utilização, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

13.2.2. Assegurar que as tintas para demarcação viária sejam fornecidas em embalagens adequadas, devidamente identificadas e em condições que evitem vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos;

13.2.3. Observar as orientações de segurança e armazenamento dos produtos químicos, especialmente das tintas à base de solvente, considerando suas características e os cuidados necessários para prevenção de acidentes e danos ambientais;

13.2.4. Promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a utilização dos produtos, observando a legislação ambiental vigente e as orientações dos fabricantes;

13.2.5. Incentivar o reaproveitamento e a reciclagem de materiais e embalagens, sempre que tecnicamente possível, observadas as condições de segurança e a viabilidade dos procedimentos;

13.2.6. Planejar as aquisições e entregas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando evitar desperdícios, armazenamento excessivo e eventual deterioração dos materiais.

13.3. As medidas propostas buscam compatibilizar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a utilização responsável dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a prevenção de impactos ambientais, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ **Gestor**	**Nome: José Antônio dos Santos**	**Matrícula nº: 3702**
☒**Fiscal**	**Nome: Gilberto Vinicius dos Santos Vieira**	**Matrícula nº: 3193**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARAMOS VIÁVEL**, sob o aspecto técnico e administrativo, a contratação destinada à aquisição de materiais para sinalização viária e demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, considerando a necessidade de implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização, a adequação da solução proposta e a possibilidade de fornecimento parcelado por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando proporcionar melhores condições de segurança, organização e trafegabilidade nas vias públicas municipais, condicionada a confirmação da adequação do orçamento estimado.

15.2. Desta forma, a contratação objetivada por este estudo revela-se viável econômica e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da mesma lei, especialmente no que tange à busca do melhor resultado à Administração Pública, à economicidade, à eficiência e à integridade da contratação.

Balneário Gaivota/SC, em 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 16:41:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos